

## EDITAL Nº 336, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

## EDITAL DE CONDIÇÕES GERAIS PARA A RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90 e suas alterações, na Lei 12.772/2012 e suas alterações, no Decreto 7.485/2011 e suas alterações, no limite autorizado para o quadro docente da UFMG conforme Portaria Interministerial 197/2020, nos termos do Decreto 9.739/2019 e suas alterações, da Lei 12.990/2014, da Lei 13.146/2015, e do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações, estabelece condições gerais para a distribuição das vagas reservadas a candidatos negros e a pessoas com deficiência nos concursos públicos de provas e títulos para provimento de cargos da CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotados nesta Universidade e alocados nos departamentos e unidades acadêmicas pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE).

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A UFMG disponibiliza 22 vagas do cargo de Magistério Superior para provimento por meio de concurso público de provas e títulos, distribuídas em áreas de conhecimento e setores de lotação, conforme Quadro no Anexo I deste Edital.

1.2 Os concursos públicos para cada área de conhecimento serão regidos por Editais de Abertura específicos e, conjuntamente, por este Edital no que se refere às ações afirmativas aos candidatos negros e pessoas com deficiência (PCD).

1.3 As vagas destinadas para candidatos negros e para pessoas com deficiência (PCD) incidirão sobre o total de vagas estabelecido neste edital e serão distribuídas entre as áreas de conhecimento elencadas no Quadro do Anexo 1, de maneira a respeitar os percentuais estabelecidos na legislação e no disposto neste Edital, visando à paridade racial e à inclusão de PCD no corpo docente.

1.4 As vagas reservadas consistirão em vagas a serem providas preferencialmente por candidatos negros ou por PCD(s), conforme a(s) modalidade(s) definida(s) no Edital de Abertura. Poderão se inscrever nos concursos, candidatos que não atendam aos requisitos para as modalidades de reserva. Não havendo candidatos negros ou PCD aprovados para a(s) respectiva(s) vaga(s) reservada(s), esta(s) será(ão) revertida(s) para ampla concorrência e será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação em cada concurso.

## 2 DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

2.1 Às pessoas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na Lei n.º 12.990/2014 é assegurado o direito de inscrição para as vagas reservadas aos negros, nos termos do presente Edital de Condições Gerais e dos Editais de Abertura de cada concurso público.

2.2 Em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei n.º 12.990/2014, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas apresentadas neste edital.

2.3 A reserva de vagas aos negros será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

2.3.1 A reserva acima mencionada deve ser aplicada considerando o quantitativo de vagas apresentadas no item 1.1, não apenas no edital de abertura.

2.3.2 Na hipótese de concurso público ou de processo seletivo regionalizado ou estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas disponibilizadas para concurso público, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às pessoas negras.

2.4 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos e manifestarem interesse em concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente à(s) vaga(s) reservada(s) e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.8 Em caso de desclassificação, desistência ou qualquer outro impedimento de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.9 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar a(s) vaga(s) reservada(s), essa(s) vaga(s) será(ão) revertida(s) para a ampla concorrência e será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.10 A nomeação dos candidatos aprovados nos concursos públicos obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e de vagas reservadas a candidatos negros, conforme sistemática que constará em cada edital de abertura.

2.10.1 O mesmo procedimento ocorrerá na hipótese de nomeação de candidatos excedentes, quando do surgimento de novas vagas que atinjam o percentual mínimo de reserva de que trata o item 2.2, inclusive no caso de Editais de Abertura que não contarem com vagas reservadas a candidatos negros para provimento imediato.

2.11 O(s) candidato(s) negro(s) aprovado(s) na(s) vaga(s), imediata(s) ou de reserva legal, reservada(s) aos negros deverá(ão) se submeter ao procedimento de heteroidentificação por Comissão designada pela Reitoria, especificamente para esse fim.

2.12 A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes.

2.13 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

2.13.1 Em conformidade com o disposto na Portaria Normativa MPDG n.º 4/2018, os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2.14 Havendo vaga(s) imediata(s) reservada(s) aos negros, a convocação para o procedimento de heteroidentificação se dará antes da publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União, conforme Previsto na Portaria Normativa n.º 4/2018, sendo convocada a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas.

2.15 No caso de convocação de candidatos excedentes, quando do surgimento de novas vagas, em determinada área do conhecimento, que atinjam o percentual mínimo de reserva de que trata o subitem 2.2, o procedimento de heteroidentificação se dará antes da convocação para investidura no cargo, sendo convocada a quantidade mínima de 3 candidatos aprovados.

2.16 A convocação se dará por meio de comunicado divulgado no endereço eletrônico <https://www.ufmg.br/prorh>, no endereço eletrônico informado no edital de abertura, e, pessoalmente, para o e-mail do candidato, com um prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos em relação à data da referida verificação.

2.17 Será eliminado do concurso, conforme previsto no § 5º do art. 8º da Portaria Normativa n.º 4, de 06/04/2018, o candidato negro que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

2.18 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.19 Não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos negros e será eliminado do concurso público, o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da Comissão de Heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 12.990, de 2014.

2.20 O parecer da Comissão de Heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

2.21 As hipóteses de que tratam os itens 2.18 e 2.19 não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

2.22 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação - do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da Comissão de Heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados - será publicado no sítio eletrônico <https://www.ufmg.br/prorh> e em sítio informado no Edital de Abertura.

2.23 Caberá recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, nos termos dos artigos 13 a 15 da Portaria Normativa n.º 4/2018.

2.23.1 O pedido de reconsideração deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, conforme item 2.22.

2.23.2 O recurso deverá ser feito, individualmente, pelo próprio candidato ou seu representante legal conforme instruções divulgadas na página eletrônica <https://www.ufmg.br/prorh>.

2.23.3 A Comissão Recursal será composta por 3 membros, distintos dos titulares da Comissão de Heteroidentificação.

2.24 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado em sítio eletrônico <https://www.ufmg.br/prorh> e em sítio informado no Edital de Abertura, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

## 3 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no art. 5º, § 2º, da Lei n.º 8.112/90, e no Decreto 9.508, de 24/09/2018, poderão concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) nos termos do presente Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

3.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos, conforme previsto no Decreto n.º 9.508/2018.

3.3 Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que este não ultrapasse o limite máximo legal de 20% das vagas do edital.

3.4 Poderão concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) a PCD aqueles que manifestarem interesse em concorrer a essa(s) vaga(s) no ato da inscrição no concurso público, desde que observado o seguinte:

a) Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), na Lei n.º 14.126/2021 (visão monocular), observado o disposto no art. 2º da Lei 13.146/2015.

b) Para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, enviar cópia legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve conter também a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

3.5 Caso não assinalar o desejo de concorrer à(s) vaga(s) destinada(s) às pessoas com deficiência, no ato da inscrição, ou não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, o candidato perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

3.6 Os candidatos concorrentes à(s) vaga(s) reservada(s) participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; critérios de avaliação e aprovação; o horário e o local de aplicação das provas.

3.7 Aos candidatos com deficiência concorrentes à(s) vaga(s) reservada(s) serão garantidas as tecnologias assistivas e adaptações para a realização das provas, de acordo com Anexo do Decreto 9.508, de 24/09/2018.

3.8 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente à(s) vaga(s) reservada(s) e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.9 Os candidatos inscritos na modalidade de pessoa com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento da(s) vaga(s) reservada(s).

3.10 Em caso de desclassificação, desistência ou qualquer outro impedimento de candidato aprovado em vaga reservada à pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado para essa vaga.

3.11 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar a(s) vaga(s) reservada(s), essas(s) vaga(s) será(ão) revertida(s) para a ampla concorrência e será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.12 A nomeação dos candidatos aprovados nos concursos públicos obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva de vagas a pessoas com deficiência, conforme sistemática que constará de cada edital de abertura.

3.12.1 O mesmo procedimento ocorrerá na hipótese de nomeação de candidatos excedentes, quando do surgimento de novas vagas que atinjam o percentual mínimo de reserva de que trata o item 3.2, inclusive no caso de Editais de Abertura que não contarem com vagas reservadas a PCD, para provimento imediato.



3.13 O candidato aprovado para vaga reservada às pessoas com deficiência deverá ser submetido a avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional da UFMG, denominada Banca de Verificação e Validação (BVV) da condição de deficiência, para comprovação da condição de deficiência do candidato e para a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu, que emitirá parecer nos termos do Art. 5º do Decreto 9508/2018.

3.14 Havendo vagas imediatas reservadas às pessoas com deficiência, a convocação para a BVV se dará antes da publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União, sendo convocada a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas.

3.15 No caso de convocação de candidatos excedentes, quando do surgimento de novas vagas, em determinada área do conhecimento, que atinjam o percentual mínimo de reserva de que trata o item 3.2, a submissão à BVV se dará antes da convocação para investidura no cargo, sendo convocada a quantidade mínima de 3 candidatos aprovados.

3.16 A convocação se dará por meio de comunicado divulgado no endereço eletrônico <https://www.ufmg.br/prorh>, no endereço eletrônico informado no edital de abertura, e, pessoalmente, para o e-mail do candidato, com um prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos em relação à data da referida verificação.

3.17 A equipe multiprofissional será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato inscrito possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira do cargo para o qual concorreu o candidato.

3.18 A equipe multiprofissional poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica.

3.19 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional, nos termos deste edital, ficará classificado apenas na ampla concorrência, observado o disposto no art. 39 do Decreto 9.739/2019 e no subitem 3.8 deste Edital.

3.20 O resultado da Banca de Verificação e Validação - do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da BVV a respeito da validação da condição de deficiência - será publicado no sítio eletrônico <https://www.ufmg.br/prorh> e em sítio informado no Edital de Abertura.

3.21 Do parecer da BVV de que trata o item 3.13, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado.

3.21.1 O recurso deverá ser feito, individualmente, pelo próprio candidato ou seu representante legal conforme instruções divulgadas na página eletrônica <https://www.ufmg.br/prorh>.

3.21.2 No caso de pedido de reconsideração decorrente do indeferimento da condição de deficiência o recorrente será submetido à uma nova Banca de Verificação e Validação, composta por equipe multiprofissional diferente daquela que realizou a primeira avaliação.

3.22 O candidato com deficiência aprovado e investido no cargo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, durante o estágio probatório, por uma equipe multiprofissional, nos termos do Art. 5º, do Decreto 9.508/2018.

3.23 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, sendo atestada por perícia médica oficial. Também não poderá solicitar redução de carga horária ou concessão de horário especial, salvo após parecer de equipe multiprofissional e avaliação da perícia médica oficial.

4 Dos procedimentos e critérios para distribuição das vagas reservadas

4.1 Do total de vagas mencionado no item 1.1 deste Edital, serão reservadas os seguintes números para ações afirmativas:

4.1.1 4 vagas reservadas para candidatos negros para provimento imediato.

4.1.2 2 vagas reservadas a pessoas com deficiência para provimento imediato.

4.2 A distribuição das vagas para ações afirmativas, mencionadas no item anterior, dentre as áreas de conhecimento elencadas no Quadro do Anexo 1 deste Edital, serão definidas antes da publicação dos editais de abertura, segundo procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital.

4.3 A distribuição das vagas reservadas para candidatos negros dentre as áreas de conhecimento elencadas no Quadro do Anexo I deste Edital se dará a partir dos seguintes critérios, nesta ordem:

4.3.1 1º critério: aplica-se o percentual de 20% às áreas de conhecimento com 3 (três) ou mais vagas, observando-se o disposto no item 2.4.

4.3.2 2º critério: não sendo distribuídas todas as vagas pelo critério acima, as demais vagas serão alocadas para os departamentos/estruturas equivalentes com a menor proporção de negros(as) em seu quadro docente, a ser medido pelo Índice de Disparidade Racial (IDR). Na hipótese de um mesmo departamento/estrutura equivalente oferecer vagas em áreas distintas, a vaga reservada será alocada na área que tiver maior número de vagas, e, no caso de empate, a área será definida por meio de sorteio em sessão pública.

4.3.3 3º critério: Não sendo distribuídas todas as vagas pelos critérios acima, as vagas restantes serão definidas por meio de sorteio realizado em sessão pública.

4.4 O departamento/estrutura equivalente que receber vaga reservada para candidato negro, por qualquer um dos critérios acima, será excluído dos critérios seguintes, exceto na hipótese em que todos os departamentos tenham recebido vagas reservadas e ainda houver vagas a serem distribuídas. Nesta última hipótese, todos os departamentos/estruturas equivalentes participarão da distribuição de vagas reservadas a candidatos negros por sorteio, esgotando-se os critérios anteriores.

4.5 A distribuição das vagas reservadas para PCD dentre as áreas de conhecimento elencadas no Quadro do Anexo 1 deste Edital se dará a partir dos seguintes critérios, nesta ordem:

4.5.1 1º critério: aplica-se o percentual de 5% às áreas de conhecimento com 5 (cinco) ou mais vagas, observando-se o disposto no item 3.3.

4.5.2 2º critério: não sendo distribuídas todas as vagas pelo critério acima, as demais vagas serão alocadas para os departamentos/estruturas equivalentes com a menor proporção de PCD em seu corpo docente, a ser medido pelo índice de exclusão de PCD (IEPCD). Na hipótese de um mesmo departamento/estrutura equivalente oferecer vagas em áreas distintas, a vaga reservada será alocada na área que tiver maior número de vagas, e, no caso de empate, a área será definida por meio de sorteio em sessão pública.

4.5.3 3º critério: Não sendo distribuídas todas as vagas pelos critérios acima, as vagas restantes serão definidas por meio de sorteio realizado em sessão pública.

4.6 O departamento/estrutura equivalente que receber vaga reservada para PCD, por qualquer um dos critérios acima, será excluído dos critérios seguintes, exceto na hipótese em que todos os departamentos/estruturas equivalentes tenham recebido vagas reservadas e ainda houver vagas para PCD a serem distribuídas. Nesta última hipótese, todos os departamentos/estruturas equivalentes participarão da distribuição de vagas reservadas a candidatos com deficiência por sorteio, esgotando-se os critérios anteriores.

4.7 O Índice de Disparidade Racial (IDR) de cada departamento/estrutura equivalente será calculado a partir da seguinte fórmula:

Quadro 1: Índice de Disparidade Racial

$\text{IDRUFMG} = (\text{PNMG}/\text{PNUFMG}) / (\text{PBMG}/\text{PBUFMG})$ <p>Onde: IDRUFMG é o Índice de Disparidade Racial do departamento/estrutura equivalente da UFMG; PNMG é a Proporção de pessoas negras em Minas Gerais; /estrutura equivalente da UFMG; PNUFMG é a Proporção de professores negros do departamento/estrutura equivalente da UFMG; PBMG é a Proporção de pessoas brancas em Minas Gerais; PBUFMG é a Proporção de professores brancos do departamento</p>
--

4.8 O Índice de Exclusão de Pessoas com Deficiência (IEPCD) de cada departamento/estrutura equivalente será calculado a partir da seguinte fórmula:

Quadro 2: Índice de Exclusão de Pessoas com Deficiência

$\text{IEPCDUFMG} = (\text{PPCDMG}/\text{PPCDUFMG}) / (\text{PPSDMG}/\text{PPSDUFMG})$ <p>Onde: IEPCDUFMG é o Índice de exclusão de pessoas com deficiência do departamento/estrutura equivalente da UFMG; PPCDMG é a Proporção de pessoas com deficiência em Minas Gerais; /estrutura equivalente da UFMG; PPCDFMG é a Proporção de professores com deficiência do departamento/estrutura equivalente na UFMG; PPCDMG é a Proporção de pessoas sem deficiência em Minas Gerais; PPSDUFMG é a proporção de professores sem deficiência do departamento</p>
--

4.9 Cada vaga poderá ser reservada para apenas uma das modalidades (candidatos negros ou PCD).

4.10 O levantamento das informações e a execução dos cálculos dos indicadores serão de responsabilidade da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e deverão ser considerados os dados os dados do Censo 2010 e os registros no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE), relativos à autodeclaração racial e autodeclaração de PCD pelos docentes da UFMG.

4.11 A Sessão Pública de apuração da distribuição das vagas reservadas e da realização dos sorteios ocorrerá no dia 06 de março, às 10:00 horas, será transmitida ao vivo pelo canal CAC UFMG no Youtube (<https://www.youtube.com/cacufmg>) e será gravada para fins de registro.

4.11.1 A sessão terá início com a apresentação dos Índices IDR e IEPCD de todos os departamentos/estruturas equivalentes da UFMG.

4.11.2 Primeiramente, serão distribuídas as vagas reservadas de acordo com o primeiro critério estabelecido para os candidatos negros (item 4.3.1) e para os candidatos PCD (item 4.5.1).

4.11.3 Esgotadas a distribuição pelo primeiro critério, as vagas reservadas serão distribuídas de acordo com o segundo critério de cada modalidade, de modo intercalado entre as vagas reservadas para candidatos negros (item 4.3.2) e para candidatos PCD (item 4.5.2). Será definido, em sorteio, a modalidade que receberá a primeira vaga.

4.11.4 Esgotada a distribuição pelo segundo critério, serão distribuídas as vagas pelo terceiro critério (4.3.3 e 4.5.3). Para o sorteio, poderá ser utilizado ferramental digital ou analógico.

4.11.5 Ao final da sessão, será apresentado relatório com o resultado da distribuição das vagas de ação afirmativa dentre as áreas de conhecimento.

4.12 O resultado da distribuição será divulgado em nota informativa na página eletrônica da PRORH (<https://www.ufmg.br/prorh>), seção sobre Concurso Docente, e em Edital Complementar publicado no Diário Oficial da União.

4.13 Esgotado o período recursal, nos termos da Resolução nº 13/2010 do Conselho Universitário da UFMG, poderá dar-se início à publicação dos Editais de Abertura para cada concurso.

5 Disposições Finais

5.1 Os candidatos negros e PCD ao se inscreverem para as vagas reservadas para as respectivas categorias, nos termos dos itens 2.5 e 3.4 deste Edital, autorizam que a UFMG disponha de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Federal de Minas Gerais.

5.3 Caso surjam novas vagas, para os mesmos cargos e especificações deste Edital, que atinjam o percentual necessário para aplicação da reserva de vagas, serão aplicados para essas vagas os procedimentos e critérios descritos neste Edital, observados os prazos de validade dos concursos.



Anexo I  
Quadro de vagas por área de conhecimento e setor de lotação

Setor Lotação Unidade	Setor de Lotação Departamento	Área de conhecimento (*)	Classe	RT	Nº Vagas
Escola de Arquitetura	Departamento de Análise Crítica e Histórica da Arquitetura e Urbanismo	História, Teoria e Análise Crítica da Arquitetura	Adjunto A	DE	1
Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional	Departamento de Esportes	Esportes	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Fisioterapia	Fisioterapia em Gerontologia e Estágio Supervisionado	Adjunto A	DE	1
Escola de Engenharia	Departamento de Engenharia Elétrica	Engenharia Elétrica	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Engenharia Nuclear	Instrumentação Nuclear, Detecção das Radiações e Radioproteção	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Engenharia de Produção	Empreendedorismo e Gestão de Projetos	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Adjunto A	DE	1
Escola de Veterinária	Departamento de Medicina Veterinária Preventiva	Doenças Bacterianas dos Animais	Adjunto A	DE	1
Faculdade de Ciências Econômicas	Departamento de Ciências Contábeis	Ciências Contábeis	Adjunto A	DE	1
Faculdade de Direito	Departamento de Direito Público	Direito Administrativo e áreas afins	Adjunto A	DE	1
		Direito Tributário e Financeiro	Adjunto A	T-40	1
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas	Departamento de História	História Antiga	Adjunto A	DE	1
Faculdade de Farmácia	Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas	Citologia Clínica	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Farmácia Social	Assistência Farmacêutica e Farmácia Clínica	Adjunto A	DE	1
Faculdade de Odontologia	Departamento de Odontologia Social e Preventiva	Saúde Pública ou Saúde Coletiva e Clínica Odontológica	Adjunto A	DE	2
Instituto de Ciências Biológicas	Departamento de Parasitologia	Parasitologia	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Zoologia	Sistemática e evolução de répteis e anfíbios	Adjunto A	DE	1
Instituto de Ciências Exatas	Departamento de Física	Cristalografia	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Química	Química Analítica	Adjunto A	DE	1
		Química Orgânica	Adjunto A	DE	1
Instituto de Geociências	Departamento de Geologia	Geologia de Engenharia	Adjunto A	DE	1

(\*) Poderá haver alteração nos títulos das áreas de conhecimento, quando da publicação dos Editais de Abertura.

RT = Regime de Trabalho; DE = Tempo Integral com Dedicção Exclusiva; T-40 = Tempo Integral (40 horas semanais); T-20 = Tempo Parcial (20 horas semanais).

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

**EDITAL Nº 338, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**RETIFICAÇÃO**

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações, resolve RETIFICAR, em parte, o Edital nº 1740, de 17/10/2022, publicado no DOU de 18/10/2022, Seção 3, páginas 115 a 118, referente ao EDITAL DE CONDIÇÕES GERAIS PARA A RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, retificado pelo Edital nº 1754, de 18/10/2022, publicado no DOU de 20/10/2022, pelo Edital nº 1870, de 07/11/2022, publicado no DOU de 10/11/2022, pelo Edital nº 2117, de 23/12/2022, publicado no DOU de 27/12/2022, e pelo Edital nº 292, de 15/02/2023, publicado no DOU de 22/02/2023 nos seguintes termos:

Onde se lê:

"1.1 A UFMG disponibiliza 117 vagas do cargo de Magistério Superior para provimento por meio de concurso público de provas e títulos, distribuídas em áreas de conhecimento e setores de lotação, conforme Quadro no Anexo I deste Edital."

Leia-se:

"1.1 A UFMG disponibiliza 120 vagas do cargo de Magistério Superior para provimento por meio de concurso público de provas e títulos, distribuídas em áreas de conhecimento e setores de lotação, conforme Quadro no Anexo I deste Edital."

[...]

Onde se lê:

"4.1.1 22 vagas reservadas para candidatos negros para provimento imediato."

Leia-se:

"4.1.1 24 vagas reservadas para candidatos negros para provimento imediato."

[...]

Onde se lê:

"Anexo I - Quadro de vagas por área de conhecimento e setor de lotação"

[...]

Escola de Arquitetura	Departamento de Urbanismo	Planejamento e Projeto Urbano	Adjunto A	DE	1
-----------------------	---------------------------	-------------------------------	-----------	----	---

[...]

Leia-se:

"Anexo I - Quadro de vagas por área de conhecimento e setor de lotação"

[...]

Escola de Arquitetura	Departamento de Urbanismo	Planejamento e Projeto Urbano	Adjunto A	DE	2
-----------------------	---------------------------	-------------------------------	-----------	----	---

[...]

Onde se lê:

"Anexo I - Quadro de vagas por área de conhecimento e setor de lotação"

[...]

Escola de Belas Artes	Departamento de Desenho	Desenho	Adjunto A	DE	1
-----------------------	-------------------------	---------	-----------	----	---

[...]

Leia-se:

"Anexo I - Quadro de vagas por área de conhecimento e setor de lotação"

[...]

Escola de Belas Artes	Departamento de Desenho	Desenho	Adjunto A	DE	2
-----------------------	-------------------------	---------	-----------	----	---

[...]

Fica incluída, no Anexo I - Quadro de vagas por área de conhecimento e setor de lotação, a seguinte vaga:

[...]

Instituto de Ciências Exatas	Departamento de Química	Ensino de Química	Adjunto A	DE	1
------------------------------	-------------------------	-------------------	-----------	----	---

[...]

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

